



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
CAMPUS TERESINA-CENTRAL
Praça da Liberdade, 1597, Centro, Centro, TERESINA / PI, CEP 64.000-040
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 1/2022 - COCINMUS/DISPC/DENS/DG-TERCENT/CATCE/IFPI, de 1 de fevereiro de 2022.

EDITAL 1/2022 - de 01 de fevereiro de 2022.

CHAMADA PÚBLICA 2022/1 - IFPI

Dispõe sobre a Chamada Pública para ingresso no Curso Técnico em Instrumento Musical da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma Concomitante e/ou Subsequente, para o primeiro semestre letivo do ano de 2022, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS TERESINA-CENTRAL, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação para preenchimento de **40 vagas**, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2022, para o Curso Técnico em Instrumento Musical – violão, piano/teclado, flauta doce, saxofone, clarineta, trompete, trombone, tuba – da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, na forma Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, distribuída no *campus* Teresina Central.

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA 2022/1 – IFPI	
ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	02/02/2022
Solicitação de nome social	02/02 a 09/02/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	02/02 a 13/02/2022
Realização do Teste de Aptidão Musical (on-line)	15/02/2022 a 16/02/2022
Prazo para recursos referente ao Teste de Aptidão	17/02/2022
Resultado dos recursos referente ao Teste de Aptidão	18/02/2022
RESULTADO FINAL DO TESTE DE APTIDÃO	18/02/2022
Matrícula dos candidatos aprovados/Chamada dos classificados/Início do período letivo	21/02 a 22/02/2022

Início das aulas	23/02/2022
------------------	------------

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br) ou no site específico do certame (testedeaptidaomusical.dannluciano.com.br).

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pais ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação do candidato no certame.

1.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Coordenação do Curso Técnico em Instrumento Musical, Departamento de Ensino do campus e Pró-Reitoria de Ensino, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a Chamada Pública 2022/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br).

2 DO CURSO

2.1 O Curso Técnico em Instrumento Musical da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, funciona tanto na forma Concomitante ao Ensino Médio, na qual é oferecido aos candidatos que estarão cursando, em 2022, a 1ª, 2ª ou 3ª séries do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido, quanto na forma Subsequente ao Ensino Médio, em que é oferecido aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.1.1 Na forma Concomitante, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto, condicionada sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

2.1.2 Na forma Subsequente, o aluno concluirá a habilitação profissional técnica em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (tempo mínimo de um ano e meio).

3 DAS VAGAS

3.1 A Chamada Pública destina-se ao preenchimento das 40 vagas (turno vespertino) constantes no ANEXO II, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 9 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

4 DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.

4.1.1 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I. Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

II. Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:

- I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

- I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;
- II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

4.3.1 Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

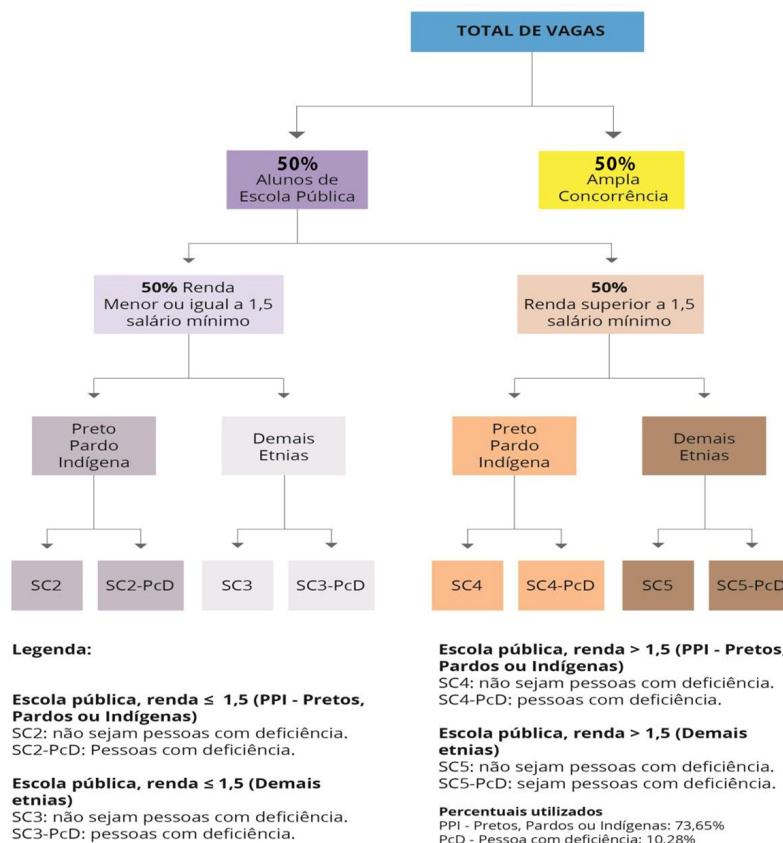
- I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;
- II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);
- III. Considerar-se-á o valor do salário-mínimo nacional de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), reajustado em 01/02/2020, regulamentado através da Medida Provisória nº919, de 30 de janeiro de 2020.

4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

- I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;
- II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

4.5.1 O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:

Fluxograma de distribuição das vagas



4.5.2 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Edital de Chamada Pública;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.5.2; e

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.5.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

4.5.3 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.5.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.5.4 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.5.2:

I. os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados a população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.6 Os candidatos aprovados que se inscreveram nas vagas destinadas aos sistemas de cotas, a que se refere o subitem 4.1 deste Edital, deverão apresentar, NO PERÍODO DA MATRÍCULA, os documentos comprobatórios descritos nos subitens 11.3.1.1 e 11.3.1.2, conforme o caso, nos endereços indicados no ANEXO I.

4.7 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Edital de Chamada Pública.

5 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Ao optar concorrer pelo Sistema de Cotas, o candidato deverá ser egresso de escola pública.

5.2 O candidato egresso de escola pública que não for pessoa com deficiência concorrerá às cotas SC2, SC3, SC4 ou SC5.

5.3 O candidato egresso de escola pública e pessoa com deficiência concorrerá às cotas: SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PcD ou SC5-PcD.

5.4 Os candidatos deverão observar a faixa de renda:

5.4.1. Se o candidato possuir renda per capita menor ou igual a 1,5 salário-mínimo, concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC3 ou SC3-PcD, conforme o caso;

5.4.2. Se o candidato possuir renda per capita maior que 1,5 salário-mínimo, concorrerá às cotas: SC4, SC4-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.5 Os candidatos deverão observar, ainda, a etnia:

5.5.1. Se o candidato se autodeclarar preto, pardo ou indígena (PPI), concorrerá às cotas: SC2, SC2-PcD, SC4 ou SC4-PcD, conforme o caso.

5.5.2. Se o candidato não se autodeclarar preto, pardo ou indígena, concorrerá às cotas: SC3, SC3-PcD, SC5 ou SC5-PcD, conforme o caso.

5.6 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

5.6.1. SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.2. SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.3. SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.4. SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.5 SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.6. SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.

5.6.7. SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.

5.6.8. SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.

5.7 O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA > 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - PcD	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3- PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - Pcd	SIM	SIM		SIM		SIM

6 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

6.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública, desde que observado o procedimento disposto no item 6.2.

6.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

6.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

6.2 O candidato deverá no ato da inscrição solicitar o uso do nome social anexando os seguintes documentos:

I. Requerimento de solicitação de uso de nome Social (ANEXO VIII).

II. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

III. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

IV. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

V. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade (ANEXO VIII).

6.3 O candidato que não anexar os documentos listados conforme subitem 6.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

6.4 Todas as publicações referentes à Chamada Pública 2022/1 serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no sítio <http://testedeaptidaomusical.dannluciano.com.br/>, ou <https://testedeaptidaomusical.dannluciano.com.br>, conforme cronograma do certame.

7.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.3 No ato da inscrição, o candidato deverá:

I. preencher formulário de inscrição;

II. escolher uma única habilitação instrumental na qual irá desenvolver-se e durante o curso dentre as opções disponíveis abaixo:

- a) piano/teclado;
- b) violão;
- c) flauta doce;
- d) clarineta;
- e) saxofone;
- f) trompete;
- g) trombone;
- h) tuba.

7.4 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo responsabilizar a Comissão Organizadora desta Chamada Pública nem o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí por equívocos nos dados.

7.5 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida a última inscrição.

7.6 Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/Campus.

7.6.1 Caso o candidato, após a efetivação da inscrição, deseje optar por novo Curso/Turno/Campus, deverá realizar um novo procedimento de inscrição.

7.7 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, nem por procedimentos indevidos do candidato.

8 DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

8.1 A seleção será feita através de realização de uma avaliação de conhecimentos específicos musicais – teste de aptidão musical – onde serão observados o desempenho no instrumento escolhido no ato da inscrição, bem como de conhecimentos da teoria e da percepção musical, cada uma com um peso específico no score final.

8.2 Serão considerados aptos os(as) candidatos(as) que obtiverem aproveitamento mínimo de 60% no teste de aptidão, calculados ponderadamente a partir da seguinte fórmula:

$$Nta = \frac{(Nptm \times 2) + (Nppm \times 3) + (Nppi \times 4)}{9 (2 + 3 + 4)}$$

Legenda:

Nta = Nota do Teste de Aptidão.

Nptm = Nota da Prova de Teoria Musical.

Nppm = Nota da Prova de Percepção Musical.

Nppi = Nota da Prova de Prática Instrumental.

8.3 Cada uma das três etapas da prova receberá um peso correspondente, sendo o menor (2) à prova de Teoria Musical e o maior (4) à prova Prática Instrumental classificando, dessa maneira, os candidatos que, efetivamente, possuam proficiência no instrumento que desejam cursar.

8.4 A aplicação do teste ocorrerá por meio de um ambiente virtual – o mesmo que o candidato acessou para realizar a inscrição, <http://testedeaptidaomusical.dannluciano.com.br/>, ou <https://testedeaptidaomusical.dannluciano.com.br> – , seguindo o cronograma de execução que consta no cronograma apresentado no início desse edital.

8.5 Uma vez iniciado o teste de aptidão no sistema, o candidato terá de concluir a prova em, no máximo, **quatro horas**, a contar do início de sua realização, respeitando o cronograma de execução da prova que consta no início desse edital.

8.6 Os conteúdos programáticos cobrados nas provas de teoria e percepção musical constam no anexo IX deste edital.

8.7 Para a realização da prova de prática instrumental, o candidato deverá enviar um vídeo com a performance de duas peças – uma peça de confronto (ver anexo X do edital) e outra à livre escolha. É importante que esse material esteja pronto para o envio antes mesmo do candidato iniciar as provas de teoria/percepção musical.

8.7.1 Ao preparar o material em vídeo, o candidato deverá informar apenas o código de inscrição gerado automaticamente no ato do cadastro no sistema e iniciar a execução da prova. A imagem do candidato deve ser captada com a câmera em posição horizontal, que tenha qualidade de áudio e vídeo aceitáveis, sendo que o arquivo não ultrapasse o tamanho de 200 MB (duzentos *mega bytes*), nos formatos mp4, mov e/ou mkv.

8.7.2 Como sugestão, para melhor resultado na captação de áudio e vídeo, aconselhamos que os candidatos gravem seus vídeos com as resoluções *HD* (1280x720 pixels) ou *Full HD* (1920x1080 pixels). É importante que as duas músicas sejam enviadas em um arquivo de vídeo único.

8.7.3 Mesmo que a qualidade de vídeo não esteja muito boa, o candidato deve priorizar a atenção na captação do áudio, evitando gravar em locais com ruído externo ou interferências sonoras do ambiente que possam comprometer a avaliação do material audiovisual.

8.7.4 Não será avaliado, sob hipótese nenhuma, material em vídeo que tenha qualquer tipo de edição (cortes ou assincronia entre áudio e vídeo, por exemplo) durante a performance das duas músicas (confronto e livre escolha). Admite-se edição apenas quanto à junção/transição da primeira para a segunda música quando reunidas em um só arquivo de vídeo, como disposto no item 8.7.2.

8.8 O resultado obedecerá ordem alfabética de classificação, sendo os candidatos ordenados por curso/modalidade instrumental.

8.9 Os recursos dos candidatos, conforme ANEXO VII, deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail cocinmus.catce@ifpi.edu.br – excepcionalmente por conta da pandemia da COVID-19 –, conforme cronograma do certame.

8.9.1 Os Recursos somente serão analisados se forem enviados dentro do prazo estabelecido.

8.9.2 O Resultado dos Recursos e o Resultado Definitivo serão divulgados no sítio do IFPI (www.ifpi.edu.br), conforme cronograma do certame.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Para classificação, será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação mínima de 60% no teste de aptidão musical, dentro do número de vagas disponíveis para o curso.

9.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos para cada curso na forma do quadro de vagas (ANEXO II).

9.3 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- I. obtiver maior número de pontos na Prova Prática de Instrumento Musical;
- II. obtiver maior número de pontos na Prova Teórica/Percepção;
- III. tiver maior idade.

10 DO RESULTADO

10.1 O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico <http://testedeaptidaomusical.dannluciano.com.br/resultados>, conforme cronograma do certame.

10.2 O Resultado do Processo Seletivo será publicado em listas por instrumento, explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

10.3 O IFPI, no exercício de sua autonomia, adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple primeiramente a classificação geral por notas e, posteriormente, a classificação dentro de cada um dos sistemas de cotas indicados no subitem 4.1

11 DAS MATRÍCULAS

11.1 O período de matrículas dos candidatos aprovados ocorrerá nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022 (vide cronograma do certame). Os aprovados deverão enviar e-mail à coordenação do curso –

cocinmus.catce@ifpi.edu.br – enviando a documentação devidamente escaneadas (documentos originais) **em um arquivo PDF único**, de acordo com o que é exigido no item 11.2.1 deste edital.

11.1.1 O candidato aprovado que por qualquer motivo não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

11.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar:

11.2.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) FORMA CONCOMITANTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

I. Declaração (scan do original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Documento de Identidade (scan do original);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (scan do original);

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (scan do original);

V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (scan do original);

VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (scan do original);

VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente (scan do original);

VIII. Comprovante de endereço (scan do original);

IX. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

X. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

c) FORMA SUBSEQUENTE (AMPLA CONCORRÊNCIA)

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (scan do original) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Documento de Identidade (scan do original);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (scan do original);

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (scan do original);

V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (scan do original);

VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (scan do original);

VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente (scan do original);

VIII. Comprovante de endereço (scan do original);

IX. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

11.3.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS

11.3.1.1 COTA DE ESCOLA PÚBLICA

a) FORMA SUBSEQUENTE (COTA DE ESCOLA PÚBLICA)

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio (scan do original) OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar (scan do original) do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (scan do original);

IV. Documento de Identidade (scan do original);

V. Certidão de Nascimento ou Casamento (scan do original);

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (scan do original);

VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (scan do original);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente (scan do original);

IX. Comprovante de endereço (scan do original);

X. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VI (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita); se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

XI. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO V;

XII. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

11.3.1.2 COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

b) FORMA CONCOMITANTE (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

I. Declaração (scan do original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Documento de Identidade (scan do original);

III. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (scan do original);

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento (scan do original);

V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (scan do original);

VI. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (scan do original);

VII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;

VIII. Comprovante de endereço (scan do original);

IX. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência (scan do original);

X. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

c) FORMA SUBSEQUENTE (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (scan do original) ou Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Histórico Escolar do Ensino Médio (scan do original);

III. Documento de Identidade (scan do original);

IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido (scan do original);

V. Certidão de Nascimento ou Casamento (scan do original);

VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos (scan do original);

VII. Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (scan do original);

VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente (scan do original);

IX. Comprovante de endereço (scan do original);

X. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível

da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência (scan do original);

XI. Candidatos estrangeiros deverão entregar cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original, e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original;

11.4 O candidato que concorre através do sistema de cotas que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem 11.3.1.1 (Cota Escola Pública) e o subitem 11.3.1.2 (Cota para Pessoa com Deficiência) perderá o direito à vaga. O campus, mediante seu respectivo Controle Acadêmico, emitirá documento de indeferimento de matrícula ao candidato, explicitando o motivo.

11.5 Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.

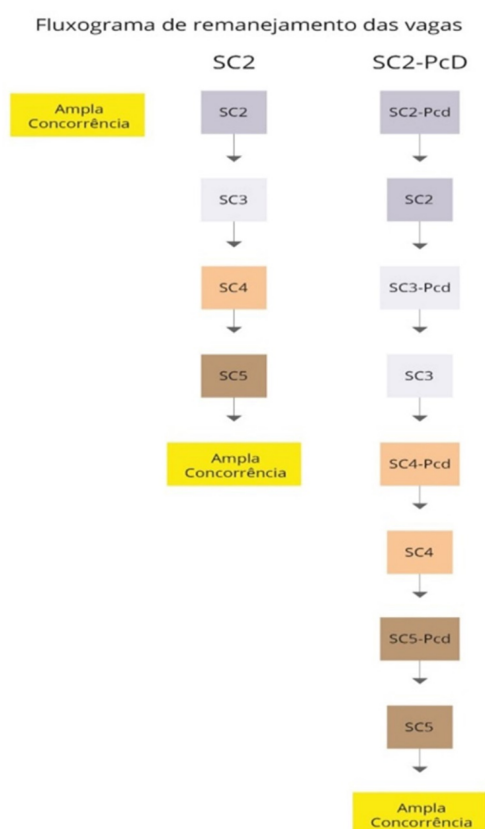
11.6 Sendo o candidato classificado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

11.7 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão disponibilizadas na portaria de cada campus e feitas por contato telefônico.

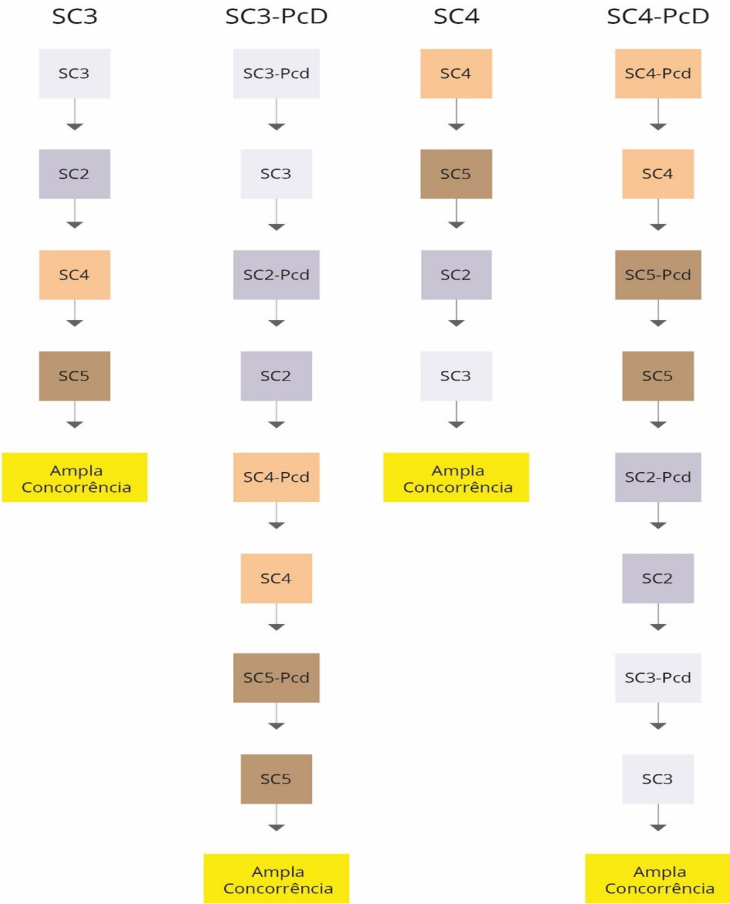
11.8 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não efetuá-la no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

12 DO REMANEJAMENTO DS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

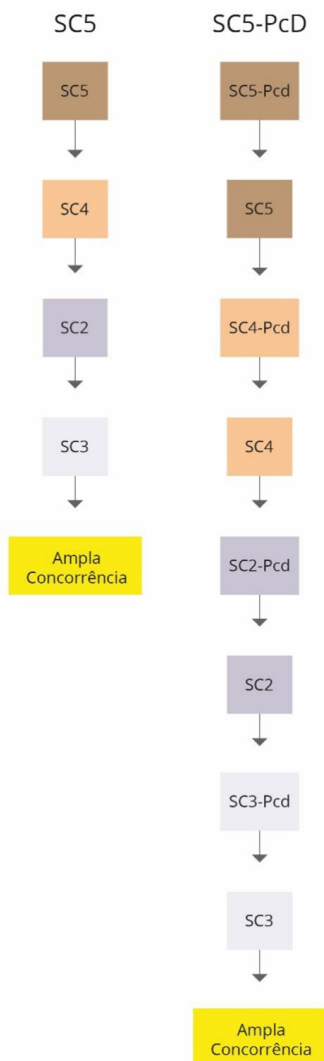
12.1 Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:



Fluxograma de remanejamento das vagas



Fluxograma de remanejamento das vagas



13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Na hipótese de força maior, a Comissão Organizadora do certame fará divulgar, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no sítio www.ifpi.edu.br, constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

13.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

13.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria de Ensino do campus, juntamente com a Comissão Organizadora da Chamada Pública.

Parágrafo único – Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, capital do Piauí, para dirimir questões da presente Chamada Pública.

Teresina (PI), 02 de fevereiro de 2022.

PAULO DE TARSO VILARINHO CASTELO BRANCO
DIRETOR GERAL DO CAMPUS TERESINA-CENTRAL

Assinatura no original

ANEXOS – CHAMADA PÚBLICA 2022.1

ANEXO I – ENDEREÇO DO CAMPUS

Campus Teresina Central – Praça da Liberdade, 1597, Centro, Prédio “B”, Teresina (PI). Endereço eletrônico:
www.ifpi.edu.br/teresinacentral

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

<i>CAMPUS</i>	<i>TOTAL DE VAGAS</i>
Campus Teresina Central	40
TOTAL DE VAGAS	40

OFERTA DO CURSO PARA 2022.1

CAMPUS TERESINA CENTRAL

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA
						ESCOLA PÚBLICA								
						RENDIA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDIA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD	
PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN	1	Técnico em Instrumento Musical	Concomitante/Subsequente	manhã	40	7	1	1	1	7	1	1	1	20
					40									

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

FORMA CONCOMITANTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____
está matriculado(a) na 1a, 2a ou 3a série do Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do Ensino Fundamental e as demais séries do Ensino Médio em escola pública, conforme consta em seu histórico escolar.

_____, ____ de _____ de 20____.

Diretor (carimbo e assinatura)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

FORMA SUBSEQUENTE DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____
concluiu o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino em ____ de _____ de _____ estando
o seu certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todo o Ensino Fundamental e as três séries do Ensino
Médio em escola pública, conforme consta no seu histórico escolar.

_____, ____ de _____ de 20____.

Diretor (carimbo e assinatura)

ANEXO V - DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Trabalhadores Assalariados

1.1 Contracheques - (03) três últimos;

1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

1.3 CTPS registrada e atualizada;

1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural

2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. Autônomos e Profissionais Liberais

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, RG _____ e
CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Conforme Decreto no 8.727/2016 e a Resolução no 032/2018 – Conselho Superior/IFPI fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual, o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas do Exame Classificatório.

O candidato deverá preencher este requerimento de solicitação de uso de nome social e anexar os seguintes documentos:

I. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária no 5.916/2009 e do Decreto no 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

II. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

III. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

IV. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade.

“Desejo utilizar nome social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciente de que este constará em lista de chamada, prova e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC. 1.612/2011; Resolução CNCD/LGBT 12/2015)”.

Nome Social: _____

Nome Civil: _____

Data de Nascimento ____/____/____ RG _____ CPF: _____ E-mail _____ Telefone(s) _____ *Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos

Autorizo meu (minha) filho

(a) _____ a usar o nome social no CHAMADA PÚBLICA 2022/1.

Assinatura dos pais ou responsável legal

_____, _____, de _____, de 20____.

Assinatura do Solicitante

ANEXO IX – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA A PROVA DE PERCEPÇÃO E TEÓRICA

Identificação de notas nas claves de fá e sol. Identificação das notas em todos os registros e oitavas. Semitons diatônicos, naturais e cromáticos. Durações e valores das notas. Compassos: fórmulas, unidades de tempo e unidade de compasso. Compassos simples e compostos, métricas binárias, ternárias, quaternárias. Construção e identificação de escalas maiores e menores. Armaduras de escalas maiores e menores. Intervalos: classificação, identificação e inversão. Construção e identificação de tríades maiores, menores, diminutas e aumentadas. Cifragem popular de tríades maiores, menores, aumentadas e diminutas e tétrades maiores com sétimas menores e maiores, tétrades menores com sétimas menores e menores, tétrades diminutas e meio diminutas.

SUGESTÕES DE BIBLIOGRAFIA PARA PREPARAÇÃO DO CANDIDATO À PROVA:

BENWARD, Bruce; KOLOSICK, Timothy J. *Percepção musical: prática auditiva para músicos*. Vol. 1. 7a ed. Tradução de Adriana Lopes da Cunha Moreira. São Paulo: Unicamp, 2008.

HOLST, Imogen. *ABC da Música*. S. Paulo: Martins Fontes, 1998.

MED, Bohumil. *Teoria da música*. Brasília: MusiMed, 1986.

PRIOLLI, Maria Luiza. *Princípios básicos da música para a juventude*. Vol.1. Rio de Janeiro: Casa Oliveira, 1975.

_____. *Princípios básicos da música para a juventude*. Vol. 2. Rio de Janeiro: Casa Oliveira, 1983.

ANEXO X – PEÇAS DE CONFRONTO EXIGIDAS PARA PROVA PRÁTICA INSTRUMENTAL

Todas as partituras separadas por instrumento estão disponíveis para download (arquivo PDF) no seguinte endereço: <https://bit.ly/provaconfrontoifpi>

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo de Tarso Vilarinho Castelo Branco, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-TERCENT-CAMPUS TERESINA-CENTRAL, em 01/02/2022 22:46:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 70129

Código de Autenticação: e165fa7f31

